



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAXINAL

VARA CÍVEL DE FAXINAL - PROJUDI

Avenida Brasil, 1080 - centro - Faxinal/PR - CEP: 86.840-000 - Celular: (43) 99962-6471

E-mail: varacivelfaxinal@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)S DEVEDOR(A)(ES): HELDER ANTONIO FERRANCIN – (CNPJ/MF SOB Nº 229.833.251-72).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 15 de SETEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 15 de SETEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação).

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou do cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil e nos termos da r. decisão de evento 317.1.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos nº 0000793-29.2024.8.16.0081 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **VIVIANE BREVE DE SOUZA** – (CNPJ/MF SOB Nº 083.846.449-18) e executado **HELDER ANTONIO FERRANCIN** – (CNPJ/MF SOB Nº 229.833.251-72).

BENS: **BEM 01:** "Um veículo **FORD/ECOSPORT SE 1.6**, **PLACA: OBN-7028**, **ANO:2012**, **ANO MODELO: 2013**. O veículo estava, de maneira geral, em médio estado de conservação, funcionamento normal, com 239.072 quilômetros rodados, banco do motorista rasgado, portas dianteiras com avarias na parte interna do veículo, vários riscos na carroceria em geral, porta do porta-malas, no lado direito inferior, amaçada, portas do lado direito com avarias, retrovisor do lado direito quebrado, para-choque dianteiro com avarias e sinal de pintura não original, para-lamas direito e esquerdo, dianteiro com danos, dois pneus traseiros em bom estado de conservação, um pneu dianteiro em médio estado de conservação e um pneu dianteiro careca, com estepe e com chave."

BEM 02: "Uma Camionete **FORD/F4000**, **Placa GOI8H10**, **ANO:1992**, **ANO MODELO: 1993**. **CARACTERÍSTICAS:** Trata-se de um veículo **FORD/F4000 TURBO MWM 2p**, ano de fabricação 1992/1993, cor prata, placa **GOI8H10**, chassi final: 01721, em regular estado de conservação. Apresenta algumas avarias nos bancos, no painel, riscos na lataria e alguma ou outra avaria também na carroceria. Os pneus estão em bom estado. Está com estepe e triângulo, sem macaco e chave de rodas e na carroceria consta

um Munck (braço hidráulico articulado). Com relação ao motor, foi ligado e aparentemente está em pleno funcionamento. Se há algum problema/falha no veículo, não foi possível constatar.” Tudo conforme auto de avaliação de evento 236.1 e laudo de avaliação de evento 261.1.

ÔNUS: BEM 01: bloqueio de transferência, circulação e licenciamento renajud, referente aos presentes autos; **BEM 02:** bloqueio de transferência, circulação e licenciamento renajud, referente aos presentes autos, conforme prontuários de evento 279.1. Eventuais constantes do prontuário após a expedição do edital e regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 09 de fevereiro de 2026, conforme Termo de Penhora do evento 214.1.

AValiação DOS BENS: BEM 01: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Auto de Avaliação de evento 236.1, realizada em 20 de fevereiro de 2026.

BEM 02: R\$.75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação de evento 261.1, realizada em. 24 de março de 2026

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir

o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da exequente Sra. **VIVIANE BREVE DE SOUZA**, com endereço situado na Rua Marta Bueno de Camargo, 106 - Faxinal - FAXINAL/PR - CEP: 86.840-000, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIROS: **JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L**

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento).

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **HELDER ANTONIO FERRANCIN – (CNPJ/MF SOB Nº 229.833.251-72)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuges: **MARIA DELZA STROBEL DE FREITAS FERRACIN**. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), usufrutuário(s), proprietário(s), coproprietários do Imóvel, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (13/08/2026). Eu, _____, /// Jorge Vitorio Espolador// Leiloeiro Público, Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

JONATHAN CASSOU DOS SANTOS
Juiz de Direito